

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC.

COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Alberto Torres, nº 115 - Centro, Petrópolis - RJ, inscrita no CNPJ com o nº. 30.240.238/0001-55, neste ato representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE - JORGE FERNANDO VIDART BADIA**, portador da Carteira de Identidade nº 046103727 IFP e do CPF nº 589.334.257-72, residente e domiciliado na Rua Pedras Brancas, 865, - Casa 29, Mosela, Petrópolis/RJ e pelo **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - LUIZ FERNANDO VIDAL VELLOSO**, portador da Carteira de Identidade nº 071471445 DETRAN/RJ e do CPF 972.948.377-91, residente e domiciliado na Rua Capitão Antônio Francisco Magalhães, 23/102, Bingen, Petrópolis/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público, nos termos do Decreto-Lei nº 8.393, de 07 de dezembro de 1945, organizada na forma de autarquia especial segundo seu estatuto baixado com o Decreto nº. 66.536, de 06 de maio de 1970, com sede na Av. Pedro Calmon, nº 550, Prédio da Reitoria da UFRJ da Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 33.663.683/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Nomeação realizada em 04 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 38, Sr. Carlos Frederico Leão Rocha, brasileiro, casado, portador da identidade nº. 374781, expedida pelo MM/RJ, e no CPF nº. 893.219.527-72, esta última com interveniência administrativa da **FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC**, fundação privada sem fins lucrativos de apoio à Universidade Federal do Rio de Janeiro, para fins do disposto na lei nº. 8.958/95, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 72.060.999/0001-75, com sede no Centro de Gestão Tecnológica da COPPE/UFRJ – CGETEC – CT2, Avenida Moniz Aragão, nº360, Bloco 1, Cidade Universitária da UFRJ, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 21.941-972, doravante denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO**, neste ato representada seus representantes legais, seu Diretor Superintendente, Sr. **ANTÔNIO MACDOWELL DE FIGUEIREDO**, brasileiro, separado, portador da carteira de identidade nº 709879, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 296.746.977-72, e por seu Diretor Executivo, Sr. **FERNANDO OTAVIO DE FREITAS PEREGRINO**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº. 141558/D, expedida pelo CREA/RJ, e do CPF nº 366.461.807-68.

As **PARTES**, tendo em vista o que consta no **Processo CPTRANS Nº 599/2022 e SEI/UFRJ nº 23079.255486/2022-27** celebram o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados, sob a observância das seguintes normas: Constituição Federal, Lei Federal nº 13.303/2016, RILC – Regimento Interno de Licitações e Contratos da CPTRANS, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 10.406/2002, Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010, Decreto nº 8.421/2014, Lei nº 9.279/1996, Lei nº 8.666/1993, dentre outras.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:



1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação pela **CONTRATADA** de serviços técnicos especializados para a realização de **DIAGNÓSTICO DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DE PETRÓPOLIS**, que serão prestados nas condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus anexos assim denominados: **ANEXO I – Justificativa para a Contratação da COPPETEC; ANEXO II – Estimativa de Custos/Composição de Preços; ANEXO III – Justificativa de Preços; ANEXO IV – Documentação da COPPETEC, em especial o PLANO DE TRABALHO e ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro**, partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO COORDENADOR:

2.1. Para coordenar as atividades deste instrumento, a **CONTRATADA** designa como coordenador o(a) servidor(a) Marcelino Aurélio Vieira da Silva inscrito(a) no SIAPE sob o número 1653355.

2.2. O coordenador acima nomeado poderá ser substituído mediante comunicação prévia e por escrito.

2.3. Caberá ao coordenador promover a execução das atividades deste instrumento, bem como dirimir questões técnicas que **eventualmente** surgirem durante a vigência do presente Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO:

3.1. São obrigações comuns:

3.1.1. As **PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO** são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da execução do objeto contratual ou de publicações a ele referentes.

3.1.2. Cada **PARTE/FUNDAÇÃO DE APOIO** será responsável pelas medidas concernentes aos seus empregados, servidores, estudantes e terceiros que para si prestem serviços

3.1.3. As **PARTES** deverão cumprir as leis e os regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive quanto à obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, conforme exigências contidas na legislação que trata de matéria ambiental.

3.1.4. As **PARTES** deverão observar e fazer com que os envolvidos nos serviços objeto deste contrato respeitem as normas relativas à segurança e saúde do trabalho, empregando todos os materiais e equipamentos necessários, fornecendo e fazendo com que eles utilizem, os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pelas normas de segurança do trabalho.

3.1.5. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393, em seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

3.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

3.2.1. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações, elementos técnicos e os termos do Plano de Trabalho/Termo de Referência que integram o presente contrato, a partir dos recursos que efetivamente forem repassados pela **CONTRATANTE**.

3.2.2. Empregar seus melhores esforços e técnicas disponíveis na execução das atividades necessárias à consecução do objeto deste contrato.

3.2.3. Designar, para a execução das atividades, uma equipe de pesquisadores tecnicamente capacitados na área de desenvolvimento do objeto, nomeando um coordenador responsável pela administração dos trabalhos (nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA).

3.2.4. Permitir a utilização de seus equipamentos, laboratórios e demais dependências, objetos e serviços que se fizerem necessários para a execução do contrato, mediante remuneração.

3.2.5. Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades objeto deste instrumento.

3.3. São obrigações e direitos da **CONTRATANTE**:

3.3.1. Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos descritos na cláusula quarta e de acordo com o cronograma estabelecido no plano de trabalho.

3.3.2. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e mecanismos necessários à execução dos serviços técnicos especializados objeto deste contrato.

3.3.3. Disponibilizar os insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

3.3.3.1 Caso algum insumo de propriedade da **CONTRATADA** seja utilizado, a **CONTRATANTE** se compromete a repor igual quantidade do mesmo produto ou o valor a ele correspondente.

3.3.4. Arcar com as despesas decorrentes de eventuais reformas necessárias para a utilização da infraestrutura a ser utilizada.

3.3.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e civis dos empregados próprios que disponibilizar para execução das atividades desse contrato.

3.3.6. Arcar com todos os tributos eventualmente devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento contratual.

3.4. São obrigações da **FUNDAÇÃO DE APOIO**:



3.4.1. Executar as atividades de apoio logístico, administrativo, e a gestão financeira dos recursos do presente contrato, nos termos da Lei nº 8.958/94 e da Lei nº 10.973/04, oferecendo apoio à **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE** no cumprimento do **PLANO DE TRABALHO, parte integrante do presente contrato.**

3.4.2. Receber os recursos financeiros a serem aportados pela **CONTRATANTE** para a execução dos serviços (de acordo com o **PLANO DE TRABALHO**), conforme o disposto nas cláusulas 3.2.1 e 4 (**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO**), os quais serão creditados em conta bancária indicada pela **FUNDAÇÃO DE APOIO.**

3.4.3. Indicar conta bancária específica para a realização dos pagamentos descritos no Cronograma de Desembolso, e utilizar os recursos transferidos exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedado seu emprego em finalidade diversa da estabelecida.

3.4.4. Emitir as correspondentes notas fiscais relativas às contribuições financeiras necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

3.4.5. Efetivar o recolhimento de tributos, encargos, e quaisquer contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do presente contrato, com recursos desse, e comprovar à **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado.

3.4.6. Promover as contratações de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014.

3.4.7. Realizar aplicação financeira de baixo risco com os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos ao objeto da contratação

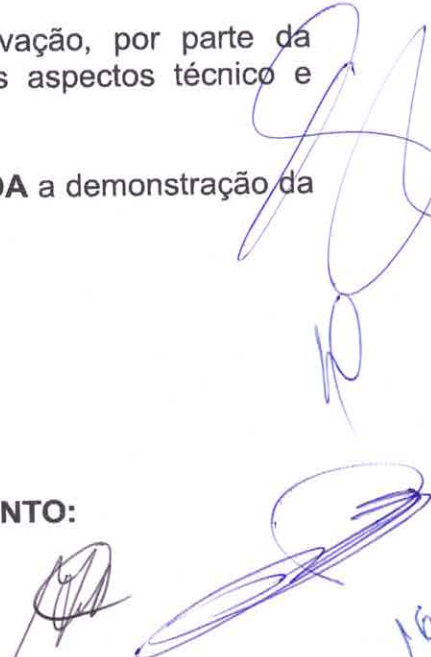
3.4.8. Manter arquivados e apresentar quando exigidos por quem de direito, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) após o encerramento do Contrato, os documentos que caracterizem a identificação do seu objeto com os fins e objetivos da **CONTRATADA.**

3.4.9. Prestar contas à **CONTRATADA**, em até 60 (sessenta) dias após a conclusão das atividades, de acordo com o **PLANO DE TRABALHO**, mediante apresentação de relatório técnico-financeiro detalhando a gestão dos recursos recebidos.

3.4.9.1. A quitação somente se dará quando da aprovação, por parte da **CONTRATADA**, da prestação de contas final, nos seus aspectos técnico e financeiro.

3.4.9.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a demonstração da prestação de contas referida nessa cláusula.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:



4.1. O custo para a execução dos serviços contratados é de **R\$ 875.490,25 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** que serão pagos pela **CONTRATANTE** à **FUNDAÇÃO DE APOIO** após assinatura do presente instrumento jurídico, na forma e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso previsto no **PLANO DE TRABALHO** em anexo.

4.2. No valor descrito na cláusula 4.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de **TERMO ADITIVO**, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre as **PARTES**, o que implicará a revisão das metas pactuadas e alteração do **PLANO DE TRABALHO**.

4.4. O custo operacional pela gestão administrativa do presente contrato é de R\$ 41.591,62 (quarenta e um mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos), e serão repassados diretamente pela **CONTRATANTE** à **FUNDAÇÃO DE APOIO**.

4.5. Eventuais saldos remanescentes serão revertidos em favor da **CONTRATADA**, mediante Guia de Recolhimento da União-GRU, na qual deverão constar o código da UG, gestão e código do recolhimento indicados pela **CONTRATADA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

5.1. Caso ocorra a geração de alguma criação, invenção, aperfeiçoamento, inovação, as **PARTES** deverão celebrar instrumento jurídico próprio sobre os termos, condições e obrigações com relação à proteção, manutenção, uso e exploração da propriedade intelectual.

5.2. Caso seja obtida qualquer criação ou inovação por uma das **PARTES**, sem colaboração científica e tecnológica da outra **PARTE**, a propriedade intelectual será de titularidade exclusiva da **PARTE** responsável pela inovação ou criação.

5.3. A **FUNDAÇÃO DE APOIO** não terá responsabilidades, direitos ou obrigações nos resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

5.4. A propriedade dos **RESULTADOS** decorrentes da realização das atividades previstas no **PLANO DE TRABALHO** será da **CONTRATANTE**, ficando desde já garantido à **CONTRATADA** a autorização para utilização dos **RESULTADOS** para fins institucionais e de pesquisa e a autorização para a publicação de tais **RESULTADOS**, observado o disposto na cláusula 6.5.

5.5. As **PARTES** acordam que quaisquer direitos de propriedade intelectual, resultantes do processo de implementação deste **CONTRATO** serão regidos pelas legislações nacionais aplicáveis em cada País, onde houver o depósito/registro, bem como pelas convenções internacionais de propriedade intelectual das quais os Países envolvidos sejam signatários e pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE DE CONHECIMENTOS E



INFORMAÇÕES:

6.1. As **PARTES** adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente **CONTRATO**, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outra **PARTE**.

6.2. As **PARTES** informarão aos seus funcionários e/ou prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do contrato, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

6.3. As **PARTES** farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam o compromisso de confidencialidade, por meio do documento escrito.

6.4. Não haverá violação das obrigações de **CONFIDENCIALIDADE** previstas no **CONTRATO** nas seguintes hipóteses:

6.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das **PARTES** na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o **CONTRATO** pela **PARTE** que a revele;

6.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) **PARTE(S)**;

6.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

6.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

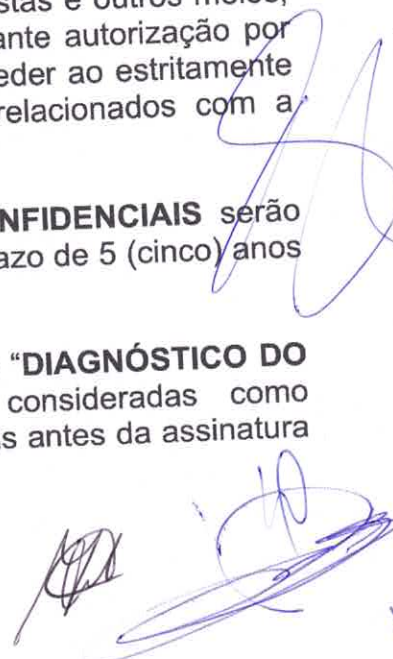
6.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

6.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas **PARTES**.

6.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos **CONTRATANTES**, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

6.6. As obrigações de sigilo em relação às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão mantidas durante o período de vigência deste **CONTRATO** e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

6.7. Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes ao "**DIAGNÓSTICO DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DE PETRÓPOLIS**" serão consideradas como **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato, por parte da **CONTRATANTE**, serão realizados por SANTOS FERNANDES DA SILVA – DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL DA CPTRANS, e por parte da **CONTRATADA** serão efetuados pela coordenação do projeto.

7.2. Ao GESTOR do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência às respectivas PARTES.

7.3. O GESTOR do contrato anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

7.4. O acompanhamento do(s) GESTOR(ES) não exclui nem reduz a responsabilidade das **PARTES** perante o si e/ou terceiros.

7.5. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTES quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste CONTRATO.

7.6. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelo Coordenador ao(s) GESTOR(ES) do contrato, ao(s) qual(is) competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES:

8.1. A aquisição de bens e serviços no mercado deverá ser feita pela **FUNDAÇÃO DE APOIO** com estrita observância da legislação aplicável à matéria, bem como das especificações técnicas e das quantidades aprovados no **PLANO DE TRABALHO**.

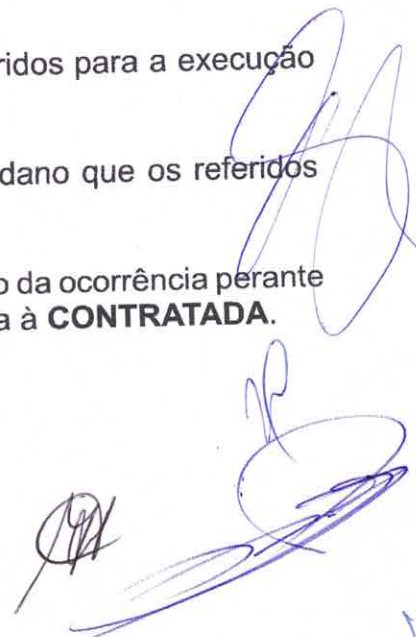
8.2. Na data da extinção deste **CONTRATO**, serão incorporados ao patrimônio da **CONTRATADA** os bens materiais remanescentes que, em razão do serviço, tenham sido adquiridos, salvo requisição antecipada do Coordenador.

8.3. A **FUNDAÇÃO DE APOIO** deverá, em relação aos bens adquiridos para a execução do serviço, enquanto sob sua guarda e uso:

8.3.1. Comunicar a **CONTRATADA** imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer; e

8.3.2. Em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à **CONTRATADA**.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:



9.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 08 (oito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com a legislação vigente, se for do interesse das **PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Quaisquer acréscimos ou alterações no presente instrumento deverão ser realizadas por intermédio de **TERMOS ADITIVOS**, os quais passarão a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, para todos os fins e efeitos de direito.

10.2. Havendo prorrogação/alteração, as **PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO** farão constar no termo aditivo os novos valores de remuneração, bem como deverá haver reformulação do **PLANO DE TRABALHO**, para adequação aos novos prazos/metapas/etapas.

10.3. É vedada a celebração de **TERMO ADITIVO** a este instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO:

11.1. O presente **CONTRATO** poderá ser **RESCINDIDO** a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito à outra **PARTE**, na hipótese de ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

11.1.1. Descumprimento de qualquer uma das obrigações contraídas em virtude da celebração deste **CONTRATO**, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável;

11.1.2. Decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer das **PARTES**, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer das **PARTES** para sua liquidação e/ou dissolução;

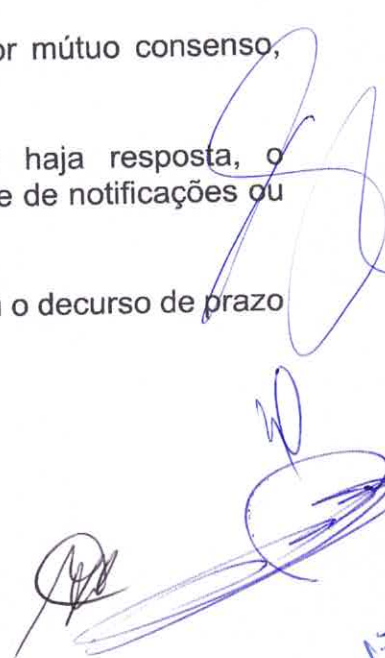
11.2. A **PARTE** que se julgar prejudicada, deverá notificar a outra para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

11.2.1. Prestados os esclarecimentos, as **PARTES** deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do **CONTRATO**.

11.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o **CONTRATO** será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

11.3. O **CONTRATO** será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:



12.1. Pela inexecução total das obrigações contratuais, caberá para qualquer uma das partes, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos.

12.2. Pela inexecução parcial, caberá para qualquer uma das partes, multa de 2% (dois por cento) por infração às obrigações previstas neste instrumento.

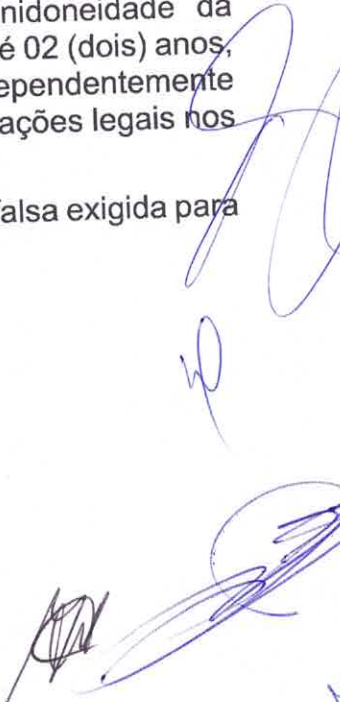
12.3. Em caso de inexecução contratual pela **FUNDAÇÃO DE APOIO**, multa de 2% recairá sobre o valor a ser pago a título de ressarcimento pelos custos operacionais.

12.4 – Rescisão Contratual nos seguintes casos, além dos demais previstos na legislação em vigor:

- a) O descumprimento das obrigações contratuais da CONTRATADA, comprovado seu dolo ou culpa, mediante laudo de vistoria, procedida por Comissão Especial designada pela Diretoria da CPTRANS;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- d) A transferência, a cessão, a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, a qualquer título, do objeto contratado;
- e) O desatendimento de quaisquer determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, isto é, do fiscal do Contrato;
- f) O cometimento reiterado de faltas no cumprimento do contrato, anotadas pelo fiscal na forma prevista neste Contrato;
- g) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- h) Multas vencidas e não pagas, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, como por exemplo, cobrança judicial.
- i) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.5 – Os casos de aplicação das penalidades serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.6 – Além da Rescisão Contratual, acarretará a Declaração de Inidoneidade da CONTRATADA e seu Descredenciamento junto ao SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas estabelecidas e demais sanções aplicáveis, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, e das demais cominações legais nos seguintes casos:

- a) Deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Não mantiver a proposta;
 - c) Ensejar o retardamento do fornecimento do serviço;
 - d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - e) Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo;
 - g) Cometer fraude fiscal;
- 

- h) Tiver sofrido, durante a vigência do contrato, condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, mesmo que sejam oriundos de contratos alheios à CPTRANS;
- i) Deixar de cumprir as obrigações contratuais;
- j) Transferir, ceder, subcontratar ou sub-rogar, total ou parcial, a qualquer título, o objeto contratado;
- k) Existência de multas vencidas e não pagas, conforme disciplina o subitem 12.1.4 deste Termo de Contrato, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, como por exemplo, cobrança judicial;
- l) Nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC da CPTRANS.

12.7 – A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, se manterá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida sempre que a FUNDAÇÃO DE APOIO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.8 – Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

12.9 – A FUNDAÇÃO DE APOIO reconhece o direito da CONTRATANTE de Fiscalizar, aplicar multas e rescindir o contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, no RILC da CPTRANS e nas hipóteses enumeradas nesta cláusula contratual e legislação vigente.

12.10 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório, a prévia e ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos relativos a este instrumento serão resolvidos pelas PARTES, que definirão as providências a serem tomadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NOTIFICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao **CONTRATO** poderá ser feita pelas **PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO**, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço da **PARTE/FUNDAÇÃO DE APOIO** notificada, conforme as seguintes informações:

● **CONTRATADA:** Av. Pedro Calmon, 550 – Edifício Jorge Machado Moreira (Prédio da Reitoria), 2º andar. Cidade Universitária – Rio de Janeiro, RJ. 21941-901 – Gerência de Contratos e Acordos de Parceria: Professora Verônica Calado – coordacp@reitoria.ufrj.br

● **CONTRATANTE:** COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Rua Alberto Torres, nº 115 - Centro, Petrópolis - RJ, CEP: 25610/060; 24 – 2237 1703, assessoria@cptrans.com.br

● **FUNDAÇÃO DE APOIO** Rua Moniz Aragão, nº 360 Bloco 1. Centro de Gestão Tecnológica da COPPE – CGTEC da CT2 da Cidade Universitária da UFRJ. CEP: 21941-594 – Rio de Janeiro – RJ. Tel: 21 3622-3536 – e-mail: contratos@coppetec.ufrj.br

14.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste **CONTRATO** será considerada como tendo sido legalmente entregue:

14.2.1. Quando entregue em mãos a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

14.2.2. Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

14.2.3. Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

14.2.4. Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 05 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

14.3. Qualquer das **PARTES/FUNDAÇÃO DE APOIO** poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As **PARTES** concordam em não utilizar o nome da outra **PARTE** ou de seus empregados sem qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da **PARTE** referida.

15.2. É vedado às **PARTES** utilizar, no âmbito deste **CONTRATO**, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.3. É vedado às **PARTES** transferir ou ceder as obrigações e direitos decorrentes deste **CONTRATO**, sem anuência expressa da outra **PARTE**.

15.4. A execução do objeto deste **CONTRATO** não poderá ser totalmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

15.4.1. A transferência parcial da execução do objeto deste **CONTRATO** deverá ser precedida de anuência prévia e por escrito da outra **PARTE**, e somente será autorizada desde que não implique subcontratação das parcelas mais relevantes do objeto.

15.4.2. A subcontratação ou cessão parciais porventura autorizada não desobriga as **PARTES** de suas responsabilidades e obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

15.5. A celebração deste **CONTRATO** não gera vínculo empregatício dos servidores e discentes da **CONTRATADA** ou de outros em relação à **CONTRATANTE**.

15.6. O presente **CONTRATO** obriga as **PARTES** e seus sucessores que deverão observá-



lo integralmente.

15.7. A tolerância de qualquer das **PARTES** na exigência do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento não exime a outra **PARTE** de responsabilidade, podendo ser exigido o adimplemento da obrigação.

15.8. Fica claro e expressamente convencionado que o não exercício por qualquer das **PARTES** de direito a ela conferido pelo presente **CONTRATO**, ou a tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação pela outra **PARTE** de atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações, serão considerados como mera liberalidade não implicando novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

15.9. Cada **PARTE** arcará com a responsabilidade de ordem civil, penal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou decorrente de acidente de trabalho, em relação à sua equipe mobilizada para realização das atividades deste **CONTRATO**.

15.10. Se, durante a vigência deste **CONTRATO**, qualquer disposição nele contida vier a ser declarada ilegal e/ou inexecutável, tal declaração não afetará a validade e/ou exequibilidade do texto remanescente, que permanecerá em pleno vigor e efeito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União (DOU) será providenciada pela CONTRATADA no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura e no Diário Oficial do Município de Petrópolis pela CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste **CONTRATO**, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

17.2. Em caso de dúvidas ou conflitos oriundos da execução do **CONTRATO**, haverá prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, por meio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, na forma do Decreto nº 7.392/2010 e da Portaria AGU nº 1.099, de 28 de julho de 2008.

Assim, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e

forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2023.

Pela **CONTRATANTE**


JORGE FERNANDO VIDART BADIA
DIRETOR PRESIDENTE


DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
LUIZ FERNANDO VIDAL VELLOSO

Pela **CONTRATADA:**

CARLOS FREDERICO LEAO
ROCHA:89321952772
Assinado de forma digital por
CARLOS FREDERICO LEAO
ROCHA:89321952772
Dados: 2023.02.01 18:27:08 -03'00'
CARLOS FREDERICO LEÃO ROCHA
REITOR EM EXERCÍCIO UFRJ

Pela **FUNDAÇÃO DE APOIO:**

FERNANDO OTAVIO DE FREITAS
PEREGRINO:36646180768
Assinado de forma digital por
FERNANDO OTAVIO DE FREITAS
PEREGRINO:36646180768
Dados: 2023.02.08 10:44:36 -03'00'

FERNANDO PEREGRINO
DIRETOR EXECUTIVO

ANTONIO MAC DOWELL DE FIGUEIREDO
2
Assinado de forma digital por
ANTONIO MAC DOWELL DE FIGUEIREDO:29674697772
Dados: 2023.02.08 19:46:57 -03'00'
ANTONIO MAC DOWELL DE FIGUEIREDO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

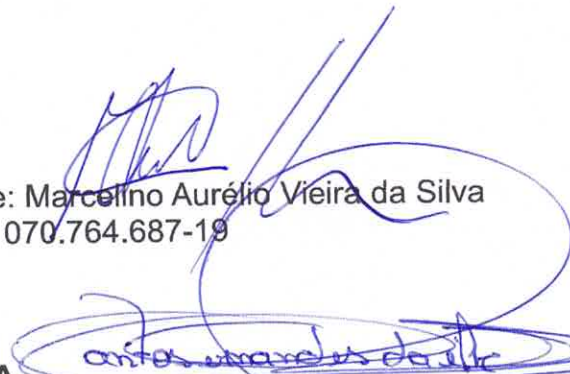
TESTEMUNHAS:

Nome:

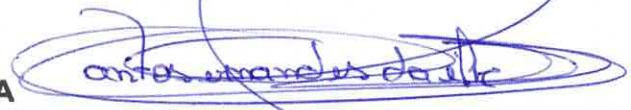
CPF:


003625607-5

Nome: Marcelino Aurélio Vieira da Silva

CPF: 070.764.687-19


ANEXO A


Santos Fernandes da Silva
Diretor Técnico Operacional
CPTRANS

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas não previstas neste contrato, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
5. A CONTRATADA, a CONTRATANTE e a FUNDAÇÃO DE APOIO declaram ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural, adequando seus procedimentos internos à legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados entre si, garantido que:
 - a. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b. a CONTRATANTE atuará como controladora e a CONTRATADA e a FUNDAÇÃO DE APOIO atuarão como operadoras nos tratamentos dos dados pessoais para a execução do presente contrato, para os fins da LGPD;
 - c. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais pela CONTRATADA ou pela FUNDAÇÃO DE APOIO, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA ou a FUNDAÇÃO DE APOIO por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que esteja prevista a dispensa dessa obrigação legal). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser

compartilhados ou utilizados para outros fins;

- i. eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
 - ii. caso a CONTRATADA ou a FUNDAÇÃO DE APOIO considerem que o tratamento de dados pessoais com base nas instruções dadas pela CONTRATANTE viola algum dispositivo da LGPD, bem como quaisquer legislações de proteção de dados pessoais e privacidade aplicáveis, deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE;
- d. os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal;
 - e. os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas (log), adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e
 - f. encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA e a FUNDAÇÃO DE APOIO interromperão o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e, na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA ou a FUNDAÇÃO DE APOIO tenham que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD, caso em que atuará como controladora independente e será única e exclusivamente responsável pelos tratamentos que realizar.
6. A critério do encarregado de dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA e a FUNDAÇÃO DE APOIO poderão ser requisitadas a cooperar no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados previstos na LGPD e regulamentos em vigor, bem como no atendimento de requisições de órgãos de controle, Ministério Público ou do Poder Judiciário.
7. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA e da FUNDAÇÃO DE APOIO, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação, cujo tratamento será limitado às atividades

necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

8. A CONTRATADA e a FUNDAÇÃO DE APOIO se comprometem a informar a CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias após a assinatura deste instrumento, os dados de contato de seu "encarregado de dados" ou "*Data Protection Officer (DPO)*", bem como comunicar qualquer alteração nos mesmos imediatamente.

9. A CONTRATADA e a FUNDAÇÃO DE APOIO ficam obrigadas a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10. A critério do encarregado de dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA e/ou a FUNDAÇÃO DE APOIO poderão ser requisitadas a colaborar na elaboração de relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no que concerne ao tratamento de dados pessoais.



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº COPPETEC:	PET-24896
---------------------	------------------

Título do Projeto:

Diagnóstico do sistema viário da cidade de Petrópolis (1ª Parte)

Instituição Participante (Cliente):

CPTrans - Petrópolis

Contratada:

Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ
 CNPJ: 33.663.683/0001-16
 Endereço: Av. Pedro Calmon, nº 550. Prédio da Reitoria da UFRJ. Cidade Universitária da UFRJ, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro - RJ

Interveniente Administrativa:

Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos – COPPETEC
 CNPJ: 72.060.999/0001-75
 Inscrição Municipal: 01.119.923
 Endereço: Avenida Moniz Aragão, 360, Centro de Gestão Tecnológica da COPPE/UFRJ – CGTEC, Cidade Universitária da UFRJ, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ. CEP.: 21941-594.

Instância Universitária (Executora):

Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação E Pesquisa De Engenharia Da Universidade Federal Do Rio De Janeiro - COPPE/UFRJ
 Centro de Tecnologia - Av. Horácio Macedo, 2030 - 101 - Cidade Universitária, Rio de Janeiro - RJ, 21941-450

Departamento/Programa:

Programa de Engenharia de Transportes

PLANO DE TRABALHO

Natureza do Projeto:

Serviço Técnico Especializado¹
 Serviço Técnico²
 Externo²

¹- Capítulo I – Art. 1 - §1º da Resolução do CSCE/UFRJ Nº 117/2022 ²

- Capítulo I – Art. 1 - §2º da Resolução do CSCE/UFRJ Nº 117/2022

179

1. OBJETIVO DO PROJETO

Constitui o objeto desta proposta o desenvolvimento de análises e estudos, visando identificar de forma detalhada um diagnóstico do sistema viário da cidade de Petrópolis.

2. O PROJETO

As principais atividades e procedimentos que compreenderão a execução do objeto desta proposta são as seguintes:

Diagnóstico do trânsito e transporte público da cidade de Petrópolis, levantando indicadores para representar os pontos críticos (1ª Parte)

- 1) Organização dos dados disponíveis;
- 2) Análise do banco de dados de transporte público com objetivo de obter indicadores de tráfego para as vias de Petrópolis;
- 3) Levantamento dos pontos críticos das principais vias da cidade de Petrópolis, obtendo indicadores de velocidade das vias;
- 4) Contagem de tráfego de 2 pontos críticos com simulação do tráfego e propostas de solução;
- 5) Análise das imagens das câmeras do sistema de vídeo monitoramento, com o objetivo de verificar a possibilidade de serem coletados dados, em tempo real, de diferentes pontos em horários pré determinados, para a elaboração dos indicadores de tráfego que serão utilizados na íntegra, no planejamento de transportes;
- 6) Apoio da parceria com a plataforma de dados e georeferenciados WAZE para o gerenciamento das informações da cidade de forma contínua;
- 7) Análise de projetos estruturantes existentes, no plano de mobilidade urbana. Inclusive a ligação entre os bairros Bigen e Quitandinha (a incluir).

3. METODOLOGIA

Para atingir o objetivo da presente proposta, foi elaborada a seguinte metodologia a ser seguida:

- a. Levantamento bibliográfico;
- b. Levantamento de dados e informações existentes no acervo de projetos e relatórios da CPTRANS;
- c. Levantamento e avaliação das técnicas e ferramentas aplicadas ao tema;
- d. Elaboração de um procedimento e planejamento executivo;
- e. Coleta, análise e compilação dos dados e definição das possíveis soluções.

4. RESULTADO ESPERADO

Ao término do trabalho será elaborado e apresentado um relatório detalhado dos pontos críticos levantados no diagnóstico do trânsito e transporte público da cidade de Petrópolis, contendo procedimento, sugestões e práticas a serem adotadas para a implantação de programas e projetos técnicos visando a melhoria da mobilidade urbana na cidade.

(FIM DO ITEM)

5. PRAZO DE EXECUÇÃO, METAS E PRAZOS

A tabela a seguir apresenta os produtos esperados, bem como as datas previstas de entrega para cada um.

Produtos Esperados	Porcentagem (%) do total dos recursos	Data prevista de entrega até
Aceite da proposta de honorários do projeto	15%	Após o aceite da proposta
Produto 1: Relatório Parcial 1	10%	após 1 mês do aceite
Produto 2: Relatório parcial 2	10%	após 2 mês do aceite
Produto 3: Relatório parcial 3	10%	após 3 mês do aceite
Produto 4: Relatório parcial 4	10%	após 4 mês do aceite
Produto 5: Relatório parcial 5	10%	após 5 mês do aceite
Produto 6: Relatório parcial 6	10%	após 6 meses do aceite
Produto 7: Relatório parcial 7	10%	após 7 meses do aceite
Produto 8: Relatório parcial 8	15%	Após 8 meses
Total	100%	8 meses

6. EQUIPE EXECUTORA

O projeto será desenvolvido pela seguinte equipe técnica:

Nº	Nome	Classificação*	Lotação
1	Marcelino Aurélio Vieira da Silva	Docente	Coppe
2	Aluno de doutorado 1	Aluno	Coppe
3	Aluno de Mestrado 1	Aluno	Coppe
4	Aluno de Mestrado 2	Aluno	Coppe

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Caso ocorra a geração de alguma criação, invenção, aperfeiçoamento, inovação, as **PARTES** deverão celebrar instrumento jurídico próprio sobre os termos, condições e obrigações com relação à proteção, manutenção, uso e exploração da propriedade intelectual.

7.2. Caso seja obtida qualquer criação ou inovação por uma das **PARTES**, sem colaboração científica e tecnológica da outra **PARTE**, a propriedade intelectual será de titularidade exclusiva da **PARTE** responsável pela inovação ou criação.

7.3. A **FUNDAÇÃO DE APOIO** não terá responsabilidades, direitos ou obrigações nos resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

7.4. A propriedade dos **RESULTADOS** decorrentes da realização das atividades previstas no **PLANO DE TRABALHO** será da **CONTRATANTE**, ficando desde já garantido à **CONTRATADA** a autorização para utilização dos **RESULTADOS** para fins institucionais e de pesquisa e a autorização para a publicação de tais **RESULTADOS**, observado o disposto na cláusula 7.5.

7.5. As **PARTES** acordam que quaisquer direitos de propriedade intelectual, resultantes do processo de implementação deste **CONTRATO** serão regidos pelas legislações nacionais aplicáveis em cada País, onde houver o depósito/registro, bem como pelas convenções internacionais de propriedade intelectual das quais os Países envolvidos sejam signatários e pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.

8. CONFIDENCIALIDADE DE CONHECIMENTOS E INFORMAÇÕES

8.1. As **PARTES** adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente **CONTRATO**, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outra **PARTE**.

8.2. As **PARTES** informarão aos seus funcionários e/ou prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do contrato, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3. As **PARTES** farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam o compromisso de confidencialidade, por meio do documento escrito.

8.4. Não haverá violação das obrigações de **CONFIDENCIALIDADE** previstas no **CONTRATO** nas seguintes hipóteses:

8.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das **PARTES** na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o **CONTRATO** pela **PARTE** que a revele;

8.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) **PARTE(S)**;

8.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

8.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

8.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

8.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas **PARTES**.

8.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos **CONTRATANTES**, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.



8.6. As obrigações de sigilo em relação às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão mantidas durante o período de vigência deste **CONTRATO** e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

8.7 Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como **CONFIDENCIAIS** por qualquer meio.

9. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas não previstas neste contrato, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
5. A CONTRATADA, a CONTRATANTE e a FUNDAÇÃO DE APOIO declaram ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural, adequando seus procedimentos internos à legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados entre si, garantido que:
 - a. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b. a CONTRATANTE atuará como controladora e a CONTRATADA e a FUNDAÇÃO DE APOIO atuarão como operadoras nos tratamentos dos dados pessoais para a execução do presente contrato, para os fins da LGPD;
 - c. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais pela CONTRATADA ou pela FUNDAÇÃO DE APOIO, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA ou a FUNDAÇÃO DE APOIO por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que esteja prevista a dispensa dessa obrigação legal). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - i. eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

183

- ii. caso a CONTRATADA ou a FUNDAÇÃO DE APOIO considerem que o tratamento de dados pessoais com base nas instruções dadas pela CONTRATANTE viola algum dispositivo da LGPD, bem como quaisquer legislações de proteção de dados pessoais e privacidade aplicáveis, deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE;
 - d. os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal;
 - e. os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas (log), adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e
 - f. encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA e a FUNDAÇÃO DE APOIO interromperão o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e, na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA ou a FUNDAÇÃO DE APOIO tenham que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD, caso em que atuará como controladora independente e será única e exclusivamente responsável pelos tratamentos que realizar.
6. A critério do encarregado de dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA e a FUNDAÇÃO DE APOIO poderão ser requisitadas a cooperar no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados previstos na LGPD e regulamentos em vigor, bem como no atendimento de requisições de órgãos de controle, Ministério Público ou do Poder Judiciário.
 7. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA e da FUNDAÇÃO DE APOIO, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação, cujo tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
 8. A CONTRATADA e a FUNDAÇÃO DE APOIO se comprometem a informar a CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias após a assinatura deste instrumento, os dados de contato de seu "encarregado de dados" ou "Data Protection Officer (DPO)", bem como comunicar qualquer alteração nos mesmos imediatamente.
 9. A CONTRATADA e a FUNDAÇÃO DE APOIO ficam obrigadas a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
 10. A critério do encarregado de dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA e/ou a FUNDAÇÃO DE APOIO poderão ser requisitadas a colaborar na elaboração de relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no que concerne ao tratamento de dados pessoais.

10. CUSTO DO SERVIÇO

O valor total do projeto é de R\$ 875.613,11 (oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e onze centavos)

- Obs.:**
- 1) No valor a ser cobrado pela Fundação COPPETEC estão incluídos os impostos, tributos e os encargos previdenciários, sociais e trabalhistas.
 - 2) Se verificada a alteração de quaisquer impostos que representem uma majoração das alíquotas vigentes para os pagamentos que couberem à Fundação COPPETEC, o valor contratado a ser liberado será corrigido.
 - 3) Isenta das retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme dispõe o art. 4º, inciso VIII da Instrução Normativa nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, os artigos 9º, inciso VIII e 46, incisos I e II do Decreto nº. 4.524/2002, o artigo 15, da lei 9532/1997 e o artigo 174 do Decreto do 3000/1999;
 - 4) Em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, o ISS referente ao serviço objeto desta proposta, que não se enquadrar em quaisquer das hipóteses de exceção previstas nos incisos I ao XXII, será devido no local do seu estabelecimento, ou seja, perante o Município do Rio de Janeiro.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os pagamentos deverão ser realizados através de depósito bancário no Banco do Brasil S.A., Agência Governo Rio, Prefixo 2234-9, em conta especificada nas respectivas Notas Fiscais de Serviços Eletrônica, conforme discriminação a seguir:

Parcelas	Valor (R\$)	Etapas
Parcela 1	R\$131.341,97	Aceite da perícia
Parcela 2	R\$87.561,31	Após aprovação do produto 1
Parcela 3	R\$87.561,31	Após aprovação do produto 2
Parcela 4	R\$87.561,31	Após aprovação do produto 3
Parcela 5	R\$87.561,31	Após aprovação do produto 4
Parcela 6	R\$87.561,31	Após aprovação do produto 5
Parcela 7	R\$87.561,31	Após aprovação do produto 6
Parcela 8	R\$87.561,31	Após aprovação do produto 7
Parcela 9	R\$131.341,97	Após aprovação do produto 8

11.1- Os pagamentos deverão ser realizados em até 10 (dez) dias após a apresentação de nossa respectiva Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Carioca).



12. PRAZO DE VALIDADE E ACEITAÇÃO

O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias contados a partir da presente data.

A confirmação deverá ser enviada à Gerência Especial de Relacionamento e Tramitação da Fundação COPPETEC, através do e-mail proposta@coppetec.ufrj.br, com os dados cadastrais preenchidos na minuta de contrato.

Rio de Janeiro, RJ, 08 de novembro de 2022.

DocuSigned by:

[Handwritten signature]

MARCELINO AURÉLIO V. DA SILVA
COORDENADOR DO PROJETO

DocuSigned by:

Glaydston Mattos Ribeiro

GLAYDSTON MATTOS RIBEIRO
COORDENADOR DO PROGRAMA

DocuSigned by:

Romildo Dias Toledo Filho

ROMILDO DIAS TOLEDO FILHO
DIRETOR DA UNIDADE

DocuSigned by:

47-7-7

ANTONIO MACDOWELL DE FIGUEIREDO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
FUNDAÇÃO COPPETEC

DocuSigned by:

Fernando Peregrino

FERNANDO PEREGRINO
DIRETOR EXECUTIVO
FUNDAÇÃO COPPETEC

186

CONTRATO: PET 24.896

Planejamento executivo do projeto

Produto 0

Diagnóstico do sistema viário da cidade de Petrópolis (1ª Parte)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ

INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ENGENHARIA -

COPPE

PROGRAMA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES - PET

PROJETO: PET-24.896

EMITIDO: 22 de fevereiro de 2023

Coordenação

Marcelino Aurélio Vieira da Silva – Prof. Dr. do Departamento de Engenharia de Transportes –
PET/COPPE/UFRJ

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº COPPETEC:

PET 24.896

Título do Projeto:

Diagnóstico do sistema viário da cidade de Petrópolis (1ª Parte)

Instituição Participante (Cliente):

Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes - CPTrans - Petrópolis

Contratada:

Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

Interveniente:

Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos – COPPETEC

Instância Universitária (Executora):

Coppe

Departamento/Programa:

Programa de Engenharia de Transportes

PLANO DE TRABALHO

Natureza do Projeto:

Ensino Pesquisa Extensão Desenvolvimento Institucional

Geração de Patente:

SIM NÃO

1. OBJETIVO DO PROJETO

O objetivo deste documento é apresentar o detalhamento das etapas e produtos.

Fase 1 – Organização dos dados disponíveis

Etapa 1.1. – Análise dos estudos e informações existentes

Atividade: 1.1. Análise do zoneamento

Objetivo(s):

Reconhecer e analisar o zoneamento definido para o desenvolvimento do estudo.

Métodos e Técnicas Aplicadas:

Serão efetuadas as impressões dos mapas com os limites do zoneamento elaborado. Estes mapas serão comparados com outros mapas de apoio, como o de rede de transporte, de uso e ocupação do solo e de estudos anteriores.

Produto:

RELATÓRIO 1 – Análise sobre o zoneamento

Atividade: 1.2. Análise de outros estudos

Objetivo(s):

Analisar as informações disponíveis em outros planos e projetos desenvolvidos para Petrópolis, para incorporação neste estudo.

Métodos e Técnicas Aplicadas:

Consulta a todos os estudos existentes a respeito de Petrópolis.

Após coleta e reunião dos dados, serão efetuadas as análises, com o objetivo, tão só, de verificar-se a possibilidade de aproveitamento no trabalho, sob vários aspectos: pertinência de aplicação, atualidade das informações, grau de trabalho envolvido no resgate e compatibilização com a base de dados a ser utilizada.

Produto:

RELATÓRIO 2 – Análise das informações disponíveis e de sua aplicação no Projeto.

Fase 2 – Análise do banco de dados de transporte público com objetivo de obter indicadores de tráfego para as vias de Petrópolis

Etapa 2.2. – Elaboração do Diagnóstico Setorial

Atividade: 2.1. Coleta e sistematização de dados dos sistemas de transporte

Objetivo(s):

Reunir os dados disponíveis sobre os vários subsistemas de transporte de Petrópolis e organizá-los para uso no estudo, em especial, para auxiliar a compreensão da dinâmica do serviço de transporte, bem como a montagem do Sistema de Informações de Planejamento de Transporte.

Métodos e Técnicas Aplicadas:

Serão conduzidas pesquisas específicas junto aos vários órgãos públicos e entidades privadas que se relacionam à questão do transporte com o objetivo de coletar informações cadastrais, histórico de dados operacionais e de aspectos institucionais.

Entre os dados a serem coletados citam-se os seguintes:

- cadastros de linhas de transporte coletivo por ônibus, incluindo itinerário, frota alocada, tipo e capacidade dos veículos, frequência na hora-pico, extensão, tarifa, tempo de viagem, empresa operadora, e outros dados disponíveis;
- cadastro das linhas intermunicipais de longo curso (rodoviárias): rotas, frota, horários, tarifas;
- informações sobre a infraestrutura física disponível para o transporte público.
- histórico de dados operacionais: passageiros transportados, dados de produção: frota, quilometragem, viagens, horas operadas, do maior período que se possa dispor, sendo desejável 10 anos.
- dados sobre as empresas operadoras e demais permissionários e concessionários de serviços de transporte no âmbito de Petrópolis.

- legislação de transporte estadual e municipal;

Os dados reunidos serão sistematizados na forma de documentos de consulta (biblioteca), bancos de dados e planilhas de forma a facilitar seu manuseio nas demais atividades do trabalho.

Atividade: 2.2. Execução de levantamentos de campo complementares ao diagnóstico

Objetivo(s): Realizar pesquisas e levantamentos de dados complementares, compreendendo:

- cadastro viário;
- pesquisa de velocidade;
- pesquisa de origem destino de passageiros de transporte público;
- aferição de itinerários do transporte coletivo.

Caracterização dos levantamentos e pesquisas:

OR Cadastro viário

O cadastro viário será executado no sistema viário principal da área de estudo, o que inclui as vias expressas e arteriais envolvendo aspectos físicos e funcionais de tráfego, como os relacionados abaixo.

Atributos Funcionais:

Sentido de Circulação da via, no trecho analisado: duplo ou único

Nº. de Faixas: quantidade de faixas no sentido único, ou total, quando duplo.

Estacionamento: permitido ou não. Se permitido, em que lado da via e sentido.

Atributos Físicos

Tipo de pavimento: asfalto, intertravado ou paralelepípedo;

Estado de conservação do pavimento: condição predominante no trecho mediante observação visual, com os seguintes critérios: *Bom*, quando estiver em adequadas condições, não requerendo nenhum tipo de serviço

de conservação ou *ruim*, quando requerer serviços de conservação na maior parte de sua extensão; *Falhas localizadas*: quando estiver ruim em determinados trechos.

Existência de canteiro central;

Largura aproximada do leito carroçável: largura total aproximada das pistas de circulação

Pontos de parada: localização anotada no mapa, de modo aproximado na quadra em que se situa e informações sobre o tipo de ponto: marco, abrigo, placa e nenhum, quando passível de identificação.

O trabalho será executado através de vistorias técnicas.

☞ Pesquisa de velocidade

Esta pesquisa será realizada com o objetivo de medir a velocidade do tráfego ao longo das principais vias do sistema viário principal, a fim de subsidiar a análise de desempenho do sistema viário.

Tal procedimento será realizado para o fluxo geral, avaliando o desempenho para os veículos particulares, e para o fluxo dos ônibus, avaliando o desempenho para os veículos de transporte coletivo.

☞ Pesquisa de origem destino do transporte público

Esta pesquisa será realizada com o objetivo de obter os dados de origem destino do sistema de transporte de ônibus da cidade de Petrópolis.

O método de execução consiste na alocação de pesquisadores ao longo das linhas representativas com uma amostra de 3000 entrevistas.

☞ Aferição de itinerários do transporte coletivo

O trabalho de aferição dos itinerários do transporte coletivo será realizado através de dois processos. Um primeiro consistirá na visita a cada uma das empresas operadoras, onde serão confirmados os dados de itinerário das linhas. O segundo por possíveis verificações em campo.

Produtos:

RELATÓRIO 3 – Resultados da pesquisa de velocidade

RELATÓRIO 4 – Resultados da pesquisa de origem destino

RELATÓRIO 5 – Resultados da aferição dos itinerários das linhas de transporte coletivo

RELATÓRIO 6 – Andamento da Montagem da Rede e Diagnóstico (parte referente ao Diagnóstico)

Fase 3 – Levantamento dos pontos críticos das principais vias da cidade de Petrópolis

Atividade: 3.1. Indicadores de eficiência do sistema de transporte

Objetivo(s):

Caracterizar e avaliar os dados disponíveis de transporte público, buscando indicadores que representem a eficiência do sistema de transporte.

Métodos e Técnicas Aplicadas:

Ferramentas de georreferenciamentos e modelos estatístico para modelar o comportamento observado.

Definição de indicadores que apresente a eficiência do sistema de transporte.

Atividade: 3.2. Análise da necessidade de corredores exclusivos nas vias principais de Petrópolis

Objetivo(s):

Avaliar possíveis locais com potencialidade de disponibilizar vias exclusivas de transporte público por ônibus.

Métodos e Técnicas Aplicadas:

Contagem de tráfego, análise da capacidade das vias e impacto no nível de serviço .

Atividade: 3.3. Modelagem do sistema de transporte aplicando o modelo de 4 etapas

Objetivo(s):

Aplicar a modelagem de planejamento de transportes, para auxiliar no objetivo principal do projeto. Serão analisadas as etapas de geração, distribuição, divisão modal e alocação de tráfego com as informações que serão coletadas nas etapas anteriores.

Métodos e Técnicas Aplicadas:

Aplicação do método de 4 etapas. Emprego de software de planejamento de transportes, para verificar o comportamento do sistema de transporte de Petrópolis.

PET



Produtos:

RELATÓRIO 7 – Caracterização e diagnóstico do sistema de transporte por ônibus.

RELATÓRIO 8 – Modelagem do sistema de transporte da cidade de Petrópolis

Fase 4 – Contagem de tráfego de 2 pontos críticos com simulação do tráfego e proposta de solução

Objetivo(s):

Aplicar a técnica de microssimulação para avaliar a melhor solução para o tráfego em 2 pontos críticos da cidade de Petrópolis. O primeiro ponto crítico é a ponte de Correias. O segundo ponto crítico será definido pela CPtrans.

Métodos e Técnicas Aplicadas:

Contagem volumétrica e classificatória de tráfego em 7 dias da semana.

Emprego de software específico de microssimulação para avaliar a melhor solução para as interseções discutidas nos pontos críticos apresentados neste item.

Produtos:

RELATÓRIO 9 – Modelagem de microssimulação para as interseções, indicando a melhor solução.

Fase 5 – Análise das câmeras com objetivo de verificar se é possível elaborar indicadores de tráfego para apoiar o planejamento de transportes

Objetivo(s):

Gerar indicadores espaciais, com os dados coletados, no monitoramento das câmeras de Petrópolis, para subsidiar a tomada de decisão em engenharia de transportes.

Métodos e Técnicas Aplicadas:

Emprego de georreferenciamento e emprego de indicadores.

Produtos:

RELATÓRIO 10 – Análise georreferenciada dos dados de monitoramento da cidade de Petrópolis.

Fase 6 – Apoio na parceria com WAZE para gerenciar as informações da cidade de forma contínua

Objetivo(s):

Verificar a possibilidade de como a parceria com Waze pode apoiar no planejamento de transportes da cidade.

Métodos e Técnicas Aplicadas:

Contato com a empresa e emprego de georreferenciamento para análise dos dados.

Produtos:

RELATÓRIO 11 – Análise georreferenciada do Waze, indicando como as informações poderão auxiliar o planejamento tático, operacional e estratégico da cidade.

Fase 7 – Análise de projetos estruturantes existentes no plano de mobilidade urbana, inclusive a ligação Bigen e Quitandinha.

Objetivo(s):


Analisar as propostas de projeto estruturantes da cidade de Petrópolis, indicando as necessidades de projetos executivos, para viabilizar sua implantação. Com base nos levantamentos e estudos anteriores, espera-se verificar a hierarquização dos projetos existentes e auxiliar a tomada de decisão dos investimentos da cidade na área de engenharia de transportes.

Métodos e Técnicas Aplicadas:

Possibilidade de emprego de técnica de análise multicritério e de especialistas em engenharia de transportes, para auxiliar na análise dos projetos estruturantes da cidade.

Produtos:

RELATÓRIO 12 – Análise de projetos estruturantes para mobilidade urbana (nível anteprojecto)



Marcelo Aurélio Vieira da Silva
Professor PET/Coppe/UFRI
CPF. 070.764.687-19
SIAPE 1653355